



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**INSTITUI A “SEMANA DO PASTOR EVANGÉLICO”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica instituída no âmbito do Município de
Marechal Floriano-ES, a “*Semana do Pastor Evangélico*”, celebrada anualmente, na segunda
semana de junho, antecedendo o segundo domingo do mencionado mês, quando comemora-se,
nacionalmente, o Dia do Pastor Evangélico.

Art. 2º - Para a efetivação da presente lei, o Poder Executivo poderá
promover a divulgação da “*Semana do Pastor Evangélico*”, promovendo seminários, palestras,
painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo destacar a figura do homenageado.

Art. 3º - Na ocasião, as lideranças evangélicas locais reunir-se-ão,
fazendo jus à referida comemoração, pondo em relevo os aspectos da Fé comum e da necessária
Unidade diante dos desafios evangélicos.

Art. 4º - Por ocasião das comemorações, além de estudos Bíblicos e
Exaltação à Palavra de Deus, poderão fazer menção à memória daquelas lideranças Evangélicas
que, no passado ou no presente, tenham contribuído para a causa do Evangelho.

Art. 5º - Caberá aos pastores, fixar as diretrizes e coordenar os
eventos referentes à celebração de que trata o artigo primeiro desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal